COMISSÃO
EUROPEIA

Bruxelas, 18.1.2018
SWD(2018) 11 final

DOCUMENTO DE TRABALHO DOS SERVIÇOS DA COMISSÃO

RESUMO DA AVALIAÇÃO DE IMPACTO

que acompanha o documento

Proposta de Diretiva do Conselho

que altera a Diretiva 2006/112/CE relativa ao sistema comum do imposto sobre o valor acrescentado no que respeita ao regime especial das pequenas empresas

{COM(2018) 21 final} - {SWD(2018) 9 final}

Ficha de síntese

Avaliação de impacto relativa à Proposta que altera a Diretiva 2006/112/CE relativa ao sistema comum do imposto sobre o valor acrescentado no que respeita ao regime especial das pequenas empresas

A. Necessidade de agir

Porquê? Qual é o problema em causa?

As regras atualmente em vigor sobre o tratamento das PME em matéria de IVA resultam em 1) custos de conformidade desproporcionados para as pequenas empresas em comparação com as grandes empresas (enquanto as PME gastam, em média, 2,6 % das suas receitas de vendas com custos de cumprimento das obrigações fiscais, para as grandes empresas, estes custos representam apenas 0,02 %), 2) falta de neutralidade, nomeadamente em relação a fornecedores de outros Estados-Membros (EM) e 3) perdas de receitas do IVA para os Estados-Membros. O atual regime a favor das PME não reflete a realidade jurídica e económica em que as PME já operam e tornar-se-á ainda mais inadequado quando a transição do sistema do IVA para uma tributação no destino ficar completa.

O que se espera alcançar com esta iniciativa?

A revisão contribuirá para:

- a redução dos custos de conformidade,
- a criação de condições mais equitativas para as pequenas empresas e
- a luta contra a fraude ao IVA.

Qual é o valor acrescentado de uma ação a nível da UE?

É necessário alterar a diretiva para mudar as regras atualmente em vigor sobre o tratamento em sede de IVA das pequenas empresas, dado essas disposições terem atingido os seus limites.

B. Soluções

Quais foram as opções legislativas e não legislativas consideradas? Há ou não uma opção preferida? Porquê?

Opção 1: *Status quo*, incluindo alterações do comércio eletrónico (cenário de base)
Opção 2: Isenção para as PME alargada aos fornecimentos de outros EM e incluindo obrigações racionalizadas e simplificadas em matéria de IVA
Opção 3: Opção 2 + medidas para reduzir o impacto negativo da transição da isenção para a tributação
Opção 4: Opção 3 + um tratamento comum obrigatório dos operadores ocasionais

A opção 3 é a preferida.

Quem apoia cada uma das opções?

A opção 3 goza de um amplo apoio do lado das partes interessadas e dos EM. Embora as pequenas empresas apoiem uma maior harmonização tanto da isenção para as PME como das medidas de simplificação, os EM continuam mais reservados.

C. Impactos da opção preferida

Quais são os benefícios da opção preferida (se existir; caso contrário, das principais opções)?

- Redução dos custos de conformidade até 18 %
- Aumento das atividades de comércio transfronteiras das PME na UE em cerca de 13 %
- Um impacto positivo e a longo prazo sobre as receitas devido ao impacto positivo sobre a produção das PME e aos efeitos positivos sobre o cumprimento voluntário

Quais são os custos da opção preferida (se existir; caso contrário, das principais opções)?

Impactos negativo temporário menor sobre as receitas do IVA dos EM devido ao alargamento do âmbito de aplicação da isenção (fração de um ponto percentual).

Os impactos a nível social e ambiental não são significativos.

Como serão afetadas as empresas, as PME e as microempresas?

Redução global do custo da conformidade das PME até 18 %, condições de concorrência mais equitativas no mercado interno.

Impacto positivo na produção das PME (cerca de 16 %) e na atividade transfronteiras das PME (cerca de 13 %).

Haverá impactos significativos nos orçamentos e administrações públicas nacionais?

Menor incidência global nas receitas do IVA (fração de um ponto percentual), ausência de impactos

significativos nos custos administrativos, impacto positivo no cumprimento voluntário.
Haverá outros impactos significativos?
Os EM, as partes interessadas e a Comissão terão de se adaptar às novas regras no que diz respeito à execução e ao controlo.
Proporcionalidade?
A opção preferida foi elaborada de forma a resolver de forma eficaz os problemas iniciais, sem ir além do necessário para alcançar os objetivos.
D. Seguimento
Quando será reexaminada a medida proposta?
Será levada a cabo uma avaliação retrospetiva do funcionamento da diretiva cinco anos após a sua entrada em vigor.